

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA,

CEP 36053-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 136-A/2002

*"Autoriza o cancelamento de débito da Dívida Ativa IPTU e outros tributos, referente ao exercício de 1997 desta municipalidade, cujo o montante seja inferior ao dos respectivas custos de cobrança e dá outras providências".*

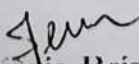
O povo do Município de Taparuba, Estado de Minas Gerais, por seus dignos representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o cancelamento da Dívida Ativa do IPTU e outros tributos ou contribuições de 1997, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobranças inclusive a judicial, servidor da Prefeitura Municipal de Taparuba, que percebe o salário de R\$-151

**Art. 2º** - A dívida ativa de que trata o art. Anterior, serão canceladas em carácter definitivo e nunca superior a R\$-100,00 (Cem reais) por contribuinte.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.001.

Prefeitura Municipal de Taparuba-MG; 17 de dezembro de 2002.

  
Paulo Sérgio Reis Ladeira  
Prefeito Municipal